DECRETO Nº 778, DE 08 DE ABRIL DE 2.009.

"Aprova o Loteamento denominado "MONTE SIÃO", e dá outras providências".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO estar o Projeto de Loteamento denominado **"MONTE SIÃO"**, dentro das normas legais em vigor, especialmente pelas Leis Complementares n.ºs 273, de 13 de dezembro de 2004 e 288, de 08 de setembro de 2005, e pela Lei Federal n.º 6766, de 19 de Dezembro de 1979; e

CONSIDERANDO ainda que o mesmo foi aprovado junto ao GRAPROHAB, conforme certificado GRAPROHAB nº 546/2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"MONTE SIÃO"**, de propriedade de JOSÉ BENEDICTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 017.922.888-91 e MÉRCIA DE FREITAS OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 042.900.418-41, localizado na Estrada do Barreiro, s/nº, no Bairro da Campininha, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 066794 do CRI/Itu-SP.

Artigo 2º - O projeto é aprovado conforme plantas e parecer do Departamento de Obras e Serviços Municipais, constante do Processo Administrativo n.º 1115/2008, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

1- Áreas de Lotes	273.401,76 m²	50,76 %
2- Áreas Públicas		
2.1 – Sistema viário	48.809,23 m²	9,062 %
2.2 – Áreas institucionais	27.055,79 m²	5,023 %
2.3– Espaços livres de uso público Sistema de Lazer/ Área Verde.	179.237,24 m²	33,278 %

3- Área "non Aedificandi"	10.107,88 m²	1,877%
Total da área loteada	538.611,90m²	100%

Artigo 3º - O proprietário deverá executar, às suas próprias expensas, num prazo de dois anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras:

a) Demarcação e terraplanagem das ruas, com a colocação de canaletas e calçada gramada, ou guias e sarjetas, e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais;
b) Demarcação de quadras e lotes;
c) Execução de redes de distribuição de energia elétrica;
d) Execução de redes de distribuição de água tratada;
e) Arborização das vias públicas/áreas verdes;
f) Pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único – Compõe o presente Decreto o cronograma de execução de obras de infra-estruturas, elencadas no "caput" deste Artigo, devendo os serviços serem iniciados, obrigatoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de sua revogação.

Artigo 4º - Como garantia para execução das obras de infra-estrutura elencadas no artigo anterior, o proprietário fica obrigado a outorgar Escritura Pública de Caução Real, devidamente registrada, de 65 (sessenta e cinco) lotes, (vide anexo I) constantes do Termo de Compromisso de Caução, fisicamente relacionados por número e quadra, os quais serão liberados para venda, proporcionalmente às obras executadas.

Artigo 5º - O Sistema de Vias Públicas do Loteamento denominado **"MONTE SIÃO",** de acordo com o "Projeto Urbanístico – Sistema Viário" do empreendimento, identificar-se-á como Avenida 01, e Ruas 01, 02, 03, 04, 05,06,07,08,09,10.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

RELAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS (Anexo I)

Relação de lotes caucionados como garantia de obras de infra-estrutura do Loteamento denominado **"MONTE SIÃO"**, nos termos do artigo 4° do Decreto n.° 778, de 08 de abril de 2.009.

LOTE	**QUADRA**
02 ao 08 (total 7 lotes)	"A"
02 ao 18 (total 17 lotes)	"B"
01 a 14 (total 02 lotes)	"C"
01,08 e 13 (total 03 lotes)	"D"
01 ao 25 (total 25 lotes)	"I"
02 ao 12 (total 11 lotes)	"J"
Total: 65 (sessenta e cinco lotes)	

A caução dos lotes supra relacionados se destina à garantia de execução das obras de infra-estrutura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras, anexo ao projeto de Loteamento aprovado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito